



**LEI Nº. 944/2018**  
20/02/2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual aos servidores Públicos do Executivo Municipal a título de reposição salarial e dos Agentes Políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual de 2,9% (dois vírgula nove por cento) sobre os vencimentos básicos, sendo 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e 0,84% (zero vírgula oitenta e quatro por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal regido pelo regime estatutário e aos nomeados em cargos comissionados e funções gratificadas, referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017, exceto os professores municipais que no mês de janeiro receberam o reajuste de acordo com o piso nacional do magistério, que inclusive é superior ao aqui concedido.

**Art. 2º.** Fica concedida Revisão Geral Anual aos subsídios mensais dos Agentes Políticos em de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) sobre os vencimentos básicos, conforme índice do INP-C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

**Art. 3º.** A revisão salarial anual terá incidência a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 20 de fevereiro de 2018.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
22 FEV. 2018	
ED.	1294
PAG.	08